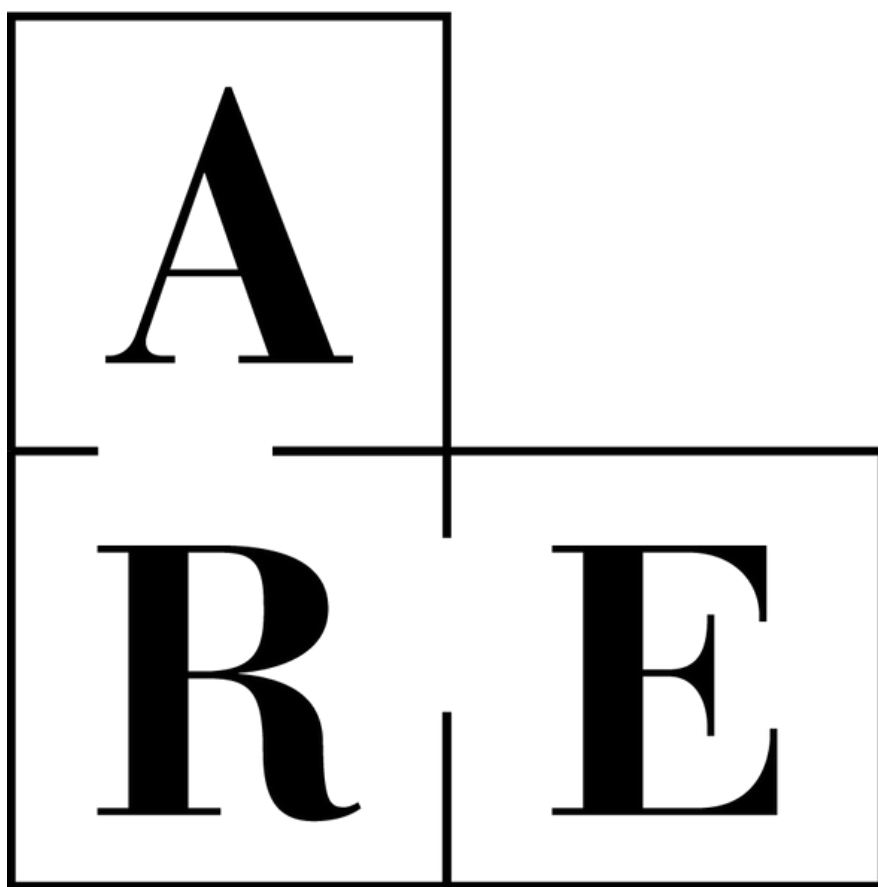


ASSEMBLEIA DE REVISÃO DE ESTATUTOS

ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA



RELATÓRIO FINAL

Comissão Especializada de Órgãos Deliberativos

Janeiro de 2023

Índice

Parte I - Considerandos	3
Parte II – Análise e Investigação.....	4
Metodologia	4
Análise aos regulamentos internos das estruturas.....	4
Entrevistas a elementos de relevância para o tema	10
Convocatórias.....	11
Definição de associado.....	12
Quórum	12
Intervalo entre chamadas e respetivo quórum	13
Elaboração e arquivo de atas, deliberações e anexos	13
Documentos obrigatórios a discutir em plenário	14
Existência de regimento interno do plenário/mesa.....	14
Divulgação das decisões.....	15
Controlo de entradas	15
Método de votação e contagem	16
Direito ao voto em Assembleia Magna para os associados não efetivos	16
Direito ao voto em Assembleia Magna ou Plenário para estudantes de Erasmus e inscritos em cadeiras isoladas	17
Plenários online e híbridos.....	17
Formação dos dirigentes.....	17
Organização dos estatutos.....	18
Descentralização	18
Acessibilidade.....	18
Revisão do regulamento interno da estrutura.....	19
Outros.....	19
Análise a legislação ou regulamentação em vigor, externa à AAC	19
Propostas provenientes do Documento de Disposições Transitórias.....	20
Propostas provenientes do Fórum ARE	21
Propostas provenientes do período de Auscultação Pública.....	22
Parte III e IV – Conclusões e Propostas de Recomendação ao Plenário	25
Convocatórias.....	25



Quórum	26
Condição de associados e controlo de entradas.....	26
Registo de atas, anexos e deliberações.....	27
Documentos obrigatórios a discutir em plenário	27
Existência de regimento interno do Plenário e da Mesa	28
Criação e revisão de regulamentos e regimentos.....	28
Número de elementos dos órgãos deliberativos	28
Direito de voto para os associados não efetivos.....	28
Plenários online e híbridos.....	29
Formação e interação entre dirigentes.....	29
Acessibilidade.....	29
Diferenciação entre Plenários extraordinários e ordinários	30
Orçamentação	30
Parte V – Anexos	31
Guião de Entrevistas	31



Parte I - Considerandos

A Comissão Especializada dos Órgãos Deliberativos da Assembleia de Revisão de Estatutos Ordinária da Associação Académica de Coimbra, doravante designada por CEOD ou Comissão, foi constituída com o intuito de discutir os métodos de funcionamento, os órgãos de gestão e as metodologias de trabalho dos órgãos deliberativos da AAC, i.e., das Mesas dos Plenários e respetivos Plenários das Secções e Núcleos de Estudantes bem como da Mesa da Assembleia Magna e da Assembleia Magna. A estes órgãos juntam-se ainda todos aqueles que têm um carácter deliberativo, como é o caso das Assembleias de Núcleos, de Secções Culturais e de Secções Desportivas.

Esta Comissão foi inicialmente constituída por Beatriz Margarida Oliveira Bernardo, Daniel Tadeu dos Santos Sousa Mendes, Emanuel Fernandes Nogueira, Gustavo Pedro Honório Nunes, João Emanuel Batista Bento, Luís António Alves Almeida e Pedro Miguel Galveias Ramos Ferreira Henriques. Destes, na primeira reunião da Comissão foi eleito por unanimidade como relator o membro João Emanuel Batista Bento e não houve propostas para o cargo de Vice Relator, tendo cabido ao Relator diligenciar para a ocupação deste lugar. Assim, posteriormente, Gustavo Pedro Honório Nunes ficou designado como Vice Relator da Comissão. No decorrer dos trabalhos e uma vez findada a fase de recolha de informação, o elemento Luís António Alves Almeida decidiu renunciar ao seu cargo nesta Comissão devido à sobrelotação de trabalho dentro da ARE, por estar presente em cinco comissões de trabalho. Por sua vez, já em janeiro de 2023, Pedro Galveias apresentou a demissão da Assembleia de Revisão de Estatutos e, consequentemente, deixou de fazer parte da presente Comissão. À data de redação deste relatório, o membro em sua substituição ainda não havido tomado posse e, como tal, não foi integrado nos trabalhos.

Parte II – Análise e Investigação

Metodologia

O objetivo principal desta Comissão prendeu-se com a obtenção de informação, por forma a saber a realidade de todos os intervenientes dos Órgãos Deliberativos da Associação Académica de Coimbra. Além de identificar problemas, procurou-se encontrar possíveis soluções para melhorar a produtividade e os resultados deste tipo de Órgãos. Assim, o trabalho desta Comissão desenvolveu-se em 4 eixos:

- Análise de regulamentação interna da AAC atualmente em vigor, tais como todos os Regulamentos Internos dos Núcleos e Secções, bem como todos os Regimentos Internos existentes (Assembleia Magna e Plenários dos Núcleos de Estudantes que o possuem), que permitam identificar todos os pontos incluídos nestes Regulamentos que possam ser adaptados a toda a Casa;
- Entrevistas a dirigentes em funções, bem como a antigos dirigentes de referência pelo trabalho executado nas suas funções;
- Identificação de legislação em vigor ou de regulamentação de outras instituições de referência que permitam analisar e obter normas de referência para aplicação na AAC;
- Identificação das considerações e propostas provenientes de fóruns de discussão, tais como os descritos no Documento de Disposições Transitórias da anterior Assembleia de Revisão de Estatutos da AAC, as propostas provenientes do período de Auscultação Pública, bem como das conclusões tidas na sessão de Órgãos Deliberativos do Fórum ARE, realizado em outubro último.

Análise aos regulamentos internos das estruturas

De forma a saber como as Estruturas da AAC adotam os Estatutos à sua realidade, esta Comissão optou por fazer uma análise exaustiva aos Regulamentos Internos das diversas estruturas da casa, nomeadamente aos Núcleos e Secções, bem como ao Regulamento da Assembleia Magna, da Assembleia de Núcleos, da Assembleia de Secções Culturais e Secções Desportivas. Decidiu-se ainda analisar o Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Secretaria da AAC e o Regulamento Geral de Administração e Gestão Financeira da AAC.

Para a análise destes documentos, foi elaborado um inquérito, que os diversos membros da Comissão tiveram de preencher, onde foi questionado o tipo de estrutura em análise; a existência de regulamentação extra relativa aos Plenários e respetivas Mesas, para além da definida nos Estatutos; a existência de regulação relativa aos Plenários e respetivas Mesas que vá contra aquilo que está definido nos Estatutos; a existência de previsão de Regimento Interno da Mesa e/ou do Plenário e ainda outros pontos.

Nesta análise foram observados todos os 70 documentos, disponibilizados pela Secretaria da AAC:

- 26 Regulamentos Internos de Núcleos de Estudantes;
- 25 Regulamentos Internos de Secções Desportivas;
- 16 Regulamentos Internos de Secções Culturais;

- 2 Regulamentos Internos de Órgãos Intermédios;
- Regimento Interno da Assembleia Magna.

Como se observa, existiram regulamentos em falta que não constam do arquivo de Secretaria da AAC. Todas estas situações foram reportadas ao Conselho Fiscal da AAC, não havendo, até à data de elaboração do presente documento, resposta sobre motivo para tal ausência.

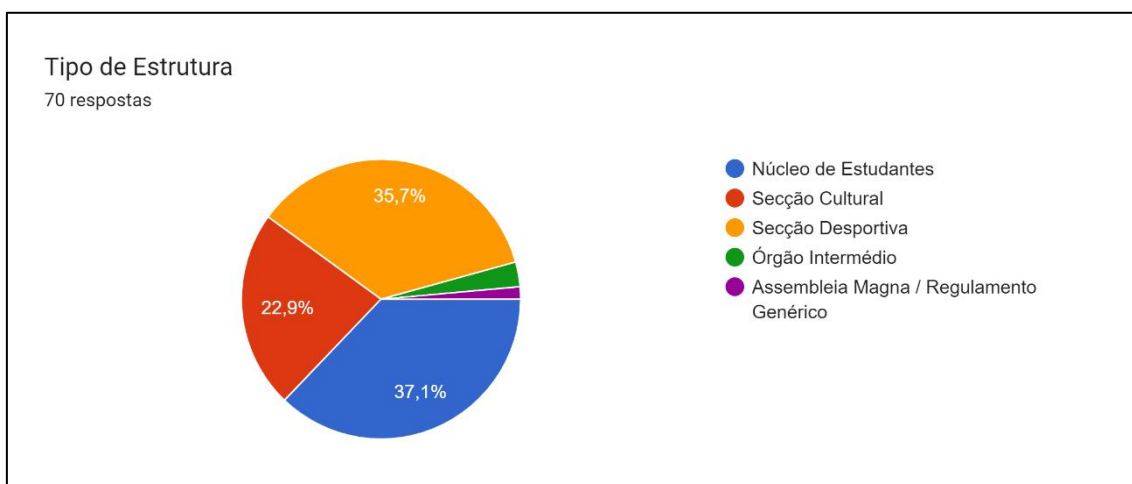


Figura 1 - Distribuição da Análise dos Regulamentos pelo Tipo de Estruturas.

A análise foi feita por todos os membros da equipa equitativamente, conforme a distribuição constante do gráfico da Figura 2.

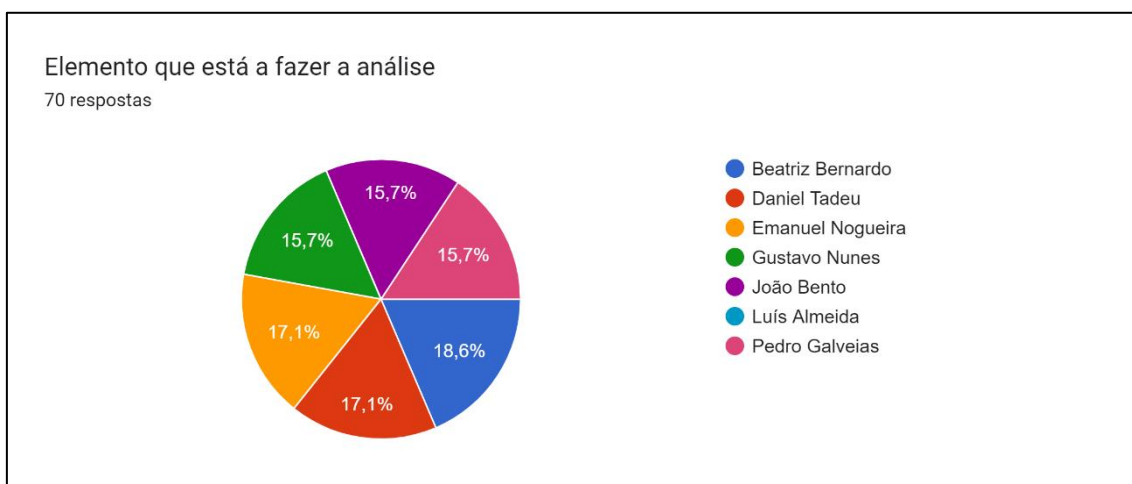


Figura 2 - Distribuição de análise dos documentos pelos membros da Comissão.

Dos Regulamentos Internos de Núcleos de Estudantes, 16 (61,5%) dispõem de regulamentação extra perante a que é descrita nos Estatutos da AAC para os Plenários e respetivas Mesas. Por sua vez, dos Regulamentos Internos das Secções, apenas 22 (53,7%) dispõem de regulamentação extra.

No Regulamento Interno do Núcleo existe alguma regulação extra relativa aos Plenários e respetivas Mesas, para além da definida nos Estatutos?

26 respostas

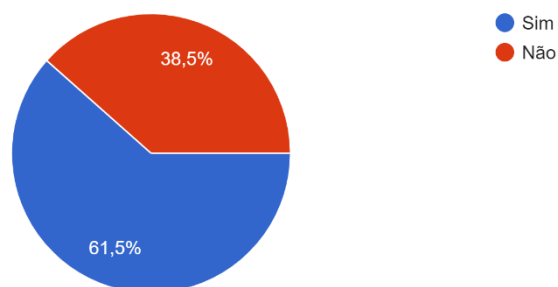


Figura 3 - Presença de regulação extra nos Regulamentos Internos dos Núcleos de Estudantes

No Regulamento Interno da Secção existe alguma regulação extra relativa aos Plenários e respetivas Mesas, para além da definida nos Estatutos?

41 respostas

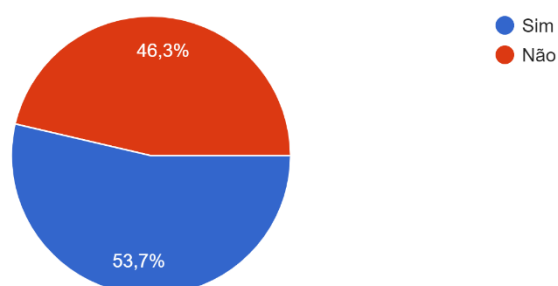


Figura 4 - Presença de regulação extra nos Regulamentos Internos das Secções

De entre a análise que foi feita, destaca-se a seguinte regulação extra:

- Presença de elementos externos ao Plenário com interesse ou capacidade técnica para efeitos de assistência ou intervenção, desde que aprovado pelo Plenário;
- Identificação dos estudantes, com foco nos casos onde o Plenário é *online*;
- Solicitação ao Conselho Fiscal do nº de alunos que o Núcleo representa;
- Atualização constante da(s) página(s) do *website* da estrutura, destinada(s) ao Plenário;
- Atualização das redes sociais para dar a conhecer os trabalhos do Plenário;
- Especificação dos deveres e direitos de cada um dos membros da Mesa do Plenário;
- Regras internas e específicas para o modo de convocação do Plenário, tais como prazos e métodos para tal;
- Quórum especial e mais restrito para destituição dos Órgãos gerentes;
- Atribuição de competências à Mesa para publicitação do Relatório Anual de Atividades e Contas aprovado em Plenário, até 30 dias após a sua aprovação;

- Atribuição de competências à Mesa do Plenário para convocação de Plenários por sua iniciativa;
- Indicação de obrigatoriedade de realizar plenário em número anual, diferente de estrutura para estrutura;
- Indicação de prazo para aprovação do Relatório Anual de Atividades e Contas em prazo maior do que o indicado nos Estatutos;
- Indicação de prazo menor para a realização de convocação de Plenário após recebido o pedido de convocação;
- Previsão de prazos em dias úteis ao invés de dias sequenciais;
- Obrigação de representatividade de cursos na Mesa de Plenário;
- Publicidade com um mínimo de 5 dias úteis de antecedência;
- Previsão da apresentação de Inventário completo e do Orçamento Anual do Núcleo em Plenário;
- Apresentação do organograma do Núcleo, i.e., de colaboradores, até um mês após a tomada de posse;
- Afixação das atas do Plenário.

Para a mesma questão, no que diz respeito às Secções, foi identificada a seguinte regulamentação extra:

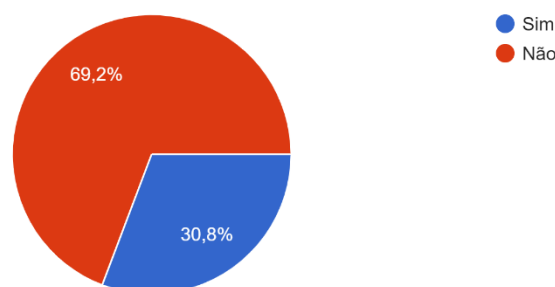
- É definido um quórum especial para destituição da Direção, dependendo de secção para secção, tais como 25% ou 50% dos associados ou 4/5 dos presentes;
- É definido que o Plenário pode destituir a Mesa do Plenário;
- É explicitado como devem ser apresentados e quem decide sobre os recursos apresentados ao Plenário;
- São definidos direitos e deveres para os membros do Plenário;
- É definida metodologia especial para a convocação dos Plenários, tais como o envio por correio eletrónico ou a colocação da convocatória em locais específicos;
- É explicado como obter a ordem de trabalhos em caso de subscrição dos associados;
- É dito como fazer as atas, como as aprovar e como as arquivar;
- Em caso de falta de todos os elementos da Mesa, é prevista a eleição de uma mesa interina para o Plenário em questão;
- É feita uma discriminação das competências de cada elemento da Mesa do Plenário;
- É referido que o Plenário apenas é composto pelos associados com mais de determinados meses de atividade, dependendo esse valor de cada estrutura;
- Exige-se à constituição da Mesa do Plenário a existência de 25% de estudantes;
- Prevê-se uma maioria qualificada de dois terços para revisões extraordinárias do RI;
- É definida como competência da Mesa o apreciar da regularidade da atividade dos associados para registar em ata a sua passagem a associados efetivos;
- O método de substituição para o caso em que faltam elementos da Mesa do Plenário ou a mesa no seu todo;
- A existência de Plenários regulares, de três em três meses, ou de duas em duas semanas, consoante a secção;

- As competências dos suplentes, tais como a aceitação provisória de funções;
- A suspensão das atividades que acontecem à hora do Plenário, à exceção das agendadas antes da emissão da convocatória;
- Possibilidade de a Mesa poder pedir a convocação de um Plenário;
- Possibilidade de alterar a ordem de trabalhos no início do Plenário, à exceção do Plenário com fins eleitorais ou revisão do RI;
- A responsabilidade de fixação da ordem de trabalhos pelo Presidente da Mesa;
- A constatação obrigatória de "outros assuntos" na ordem de trabalhos;
- A metodologia e discriminação de como a ata deve ser redigida;
- Outras normas relativas ao funcionamento, algumas retiradas do RI da Magna, nomeadamente no que toca às finalidades possíveis do uso da palavra, à inscrição para uso da palavra e à ordem de participação;
- O depósito, no fim de cada mandato, na secretaria da AAC, de todas as atas;
- A existência de um registo fonográfico ou videofonográfico, igual ao da Assembleia Magna;
- A participação de associados inativos que podem assistir, mas sem direito ao voto;
- A exigência de os associados inscritos terem as quotas pagas para comporem o Plenário da secção;
- A especificação de dias úteis ao invés de dias sequenciais nos prazos;
- A não possibilidade de, ao contrário de outros assuntos, a Direção não poder aceitar um quórum qualquer para discussões sobre o RI da secção, orçamento e plano de atividades, relatório anual e contas e regulamento eleitoral;
- A proibição à participação dos plenários a menores de 16 anos.

Na análise aos Regulamentos Internos das Estruturas, destaca-se ainda um número significativo de Regulamentos que dispõe de regulamentação, acerca dos Plenários e respetivas Mesas, que vão contra previsões descritas nos Estatutos: 8 (30,8%) dos Núcleos de Estudantes e 14 (34,1%) das Secções estão nesta situação.

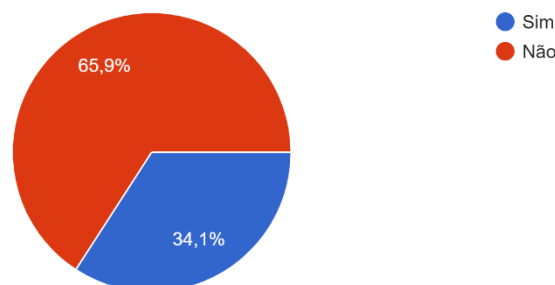
No Regulamento Interno do Núcleo existe alguma regulação relativa aos Plenários e respetivas Mesas que vá contra aquilo que está definido nos Estatutos?

26 respostas



No Regulamento Interno da Secção existe alguma regulação relativa aos Plenários e respetivas Mesas que vá contra aquilo que está definido nos Estatutos?

41 respostas



Das diversas incoerências existentes entre os Estatutos e os Regulamentos, identificámos as seguintes:

- Definição de quórum, prazos e deliberações errados;
- Prazos para a segunda chamada ilegais, indo contra o mínimo previsto no Código Civil;
- Existência de cargos que os Estatutos preveem como suplentes;
- A existência de arquivo próprio, ignorando o arquivo de Secretaria, previsto no respetivo regimento, por delegação de competências dos Estatutos;
- A menção de artigos dos Estatutos errados no seu número ou composição;
- A existência de prazos inferiores aos prazos definidos nos Estatutos, ignorando a hierarquia existente entre os Estatutos e os Regulamentos;
- A utilização de denominações jurídicas erradas, o que poderá levar à anulação da regulamentação em caso de processo;
- Definição de número fixo de suplentes, diferente do número definido em Estatutos;
- Retirada do poder ao Presidente da Mesa do Plenário de Secção para convocar plenário;
- Número maior de associados para convocar Plenário, do que o previsto em Estatutos;
- Procedimento especial para eleição dos dirigentes dos órgãos, diferente ao previstos nos Estatutos;
- Procedimento para efetuar o Plenário em caso de ausência dos membros da Mesa do Plenário;
- Composição do Plenário descrita por todos os associados seccionistas inscritos na secção com atividade "há mais de seis meses" quando, no seu artigo 121º, os Estatutos mencionam "sem prejuízo de o Regulamento Interno definir um prazo superior, que não pode exceder os seis meses."
- Ausência da referência ao Orçamento nos documentos que o Plenário de Secção deve deliberar;
- Prazo especial para a convocação do Plenário de eleições, inferior ao definido nos Estatutos.

Por fim, analisou-se ainda a existência de obrigatoriedade de Regimento Interno no Regulamento Interno da Estrutura. Uma vez que nos Estatutos é definida Aplicação Subsidiária da Mesa da Assembleia Magna para as Mesas dos Plenário, em tempos, foi entendimento do Conselho Fiscal exigir a criação deste documento às estruturas. Contudo, a criação do documento não foi feita pela larga maioria das Estruturas e as que o fizeram foi por entendimento próprio e não por exigência. Assim, no momento, sabe-se existirem 5 Núcleos de Estudantes com Regimento Interno para os trabalhos da Mesa do Plenário e do Plenário: NED/AAC, NEFLUC/AAC, NEEEC/AAC, NEF/AAC e NEM/AAC. Destes, apenas 3 o definem como obrigatório no Regulamento Interno do Núcleo. Por sua vez, nenhuma das Secções dispõe deste documento.

Entrevistas a elementos de relevância para o tema

Na identificação de pessoas a entrevistar, decidiu-se entrevistar todos os atuais dirigentes das Mesas dos Plenário das diversas estruturas. Assim, foram organizadas três sessões, uma dedicada aos Núcleos de Estudantes, outra dedicada às Secções Culturais e outra dedicada às Secções Desportivas, onde estiveram presentes vários elementos das Mesas dos Plenários e também das respetivas Direções.

Foram ainda feitas entrevistas individuais a antigos dirigentes, selecionados pelos membros desta Comissão, pelo trabalho que executaram. Para a seleção destes, pretendeu-se abordar todos os Presidentes da Mesa da Assembleia Magna desde a última revisão ordinária dos Estatutos, bem como elementos das Mesas dos Plenários que se tenham destacado pelo seu trabalho. Assim, foram entrevistados os seguintes elementos:

- Ana Paula, Funcionária da Secretaria da Associação Académica de Coimbra;
- Anita Mateus, Presidente da Mesa do Plenário do Núcleo de Estudantes da Faculdade de Letras em 2019/2020;
- Beatriz Lavouras, Presidente da Mesa do Plenário do Núcleo de Estudantes de Direito em 2019/2020;
- Beatriz Ribeiro, Presidente da Mesa do Plenário do Núcleo de Estudantes de Direito em 2021/2022;
- Daniel Tadeu, Presidente da Mesa da Assembleia Magna em 2022;
- Flávio Barreira, Presidente da Mesa do Plenário do Grupo Ecológico em 2017/2018;
- Gonçalo Azevedo Mendes, Presidente da Mesa do Plenário da Secção de Basquetebol em 2018/2020;
- João Bento, Presidente da Mesa da Assembleia Magna em 2019;
- João Lincho, Presidente da Mesa da Assembleia Magna em 2021;
- Josefa Guerra, Secretária da Mesa da Assembleia Magna em 2019;
- Leonardo Fernandes, Presidente da Mesa da Assembleia Magna no 1º semestre de 2020;
- Pedro Matos Filipe, Presidente da Mesa da Assembleia Magna em 2018;
- Ricardo Silva, Presidente da Mesa do Plenário do Núcleo de Estudantes de Biologia em 2019/2020;



- Rui Nunes, Presidente da Mesa do Plenário do Núcleo de Estudantes de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores em 2020/2021.

De notar que foi também convidada a Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Magna em 2019 e Presidente da Mesa do Plenário do Núcleo de Estudantes de Direito em 2020/2021, Camila Ferreira, bem como o Presidente da Mesa da Assembleia Magna no 2º semestre de 2020, tendo ambos não participado. A primeira indicou não ter nada a acrescentar além do que os seus colegas em ambas as equipas, João Bento e Beatriz Ribeiro, pudessem acrescentar e com o segundo não foi possível marcar uma entrevista até à realização do presente relatório.

Convocatórias

Um dos principais pontos levantados por todos os entrevistados foi a possibilidade de os Presidentes das Mesas poderem convocar Plenários. É de realçar que, neste momento, os Presidentes das Mesas dos Plenários de Secções têm este poder. Todos os entrevistados concordaram que tal deveria ser também aplicado à Mesa da Assembleia Magna e aos Núcleos, uma vez que, no momento, estes órgãos não têm qualquer liberdade de atuação. É ainda referido que tal convocatória deve ser feita em registo livre, sem condicionamentos, assumindo a Mesa as responsabilidades políticas e logísticas de convocar uma Mesa sem interesse, nomeadamente com a ausência constante de quórum.

Quanto ao número de associados para convocar reuniões, não houve manifestação sobre este assunto, embora tenha sido assinalado por alguns membros, que o número de associados precisos para tal é elevado e o processo não é claro, devendo ser explícito, simplificado e automatizado.

Quanto ao tempo entre o período de receção do pedido de convocatória e a convocatória propriamente dita, este foi considerado muito curto para a Assembleia Magna por todos os entrevistados. Esta Assembleia é logisticamente muito mais complicada que as restantes e é a que tem o prazo mais curto. Além disso, os 5 dias de antecedência entre a convocação e a reunião são também considerado curtos para uma correta divulgação. Mais uma vez, todos os membros ouvidos identificaram que os prazos deviam ser uniformizados em toda a casa.

Todos os entrevistados consideraram que devem existir funcionalidades que permitam a transparência da convocação das reuniões, ajudando a divulgação e evitando a realização de Plenários “fantasma” - plenários que são convocados e comunicados ao Conselho Fiscal, mas que, na realidade, não existiram. Como tal, foi identificada a necessidade de criar uma plataforma onde seja dito que vai existir um Plenário e onde se identifique quem a convocou, a ordem de trabalhos, a localização e a data e horário. Esta plataforma deveria notificar automaticamente por *email*, *website* e outros todos os associados, sem exceção. Sem a colocação das reuniões neste sistema, o mesmo não seria considerado válido, pelo que se atribuíra, assim, aos associados a responsabilidade de vigiar se a reunião é, ou não, fantasma.

Definição de associado

Um dos principais pontos que todos os entrevistados levantam como um problema para os seus trabalhos é o controlo das entradas e a definição do quórum máximo para uma reunião. Os entrevistados realçam que os Estatutos não definem suficientemente o período de associado, quem pode ou não votar em cada reunião nem a idade do associado. Além disso, sempre que é necessário realizar um Plenário, é necessário solicitar à secretaria da AAC uma listagem dos associados, não sendo, a informação recebida fidedigna e compatível com a informação que as secções detêm em sua posse.

Os principais problemas existem nas Secções Culturais por diversos problemas que deverão ser analisados noutras comissões, no entanto, os Núcleos de Estudantes e a Assembleia Magna dizem também ter bastante dificuldade por não terem acesso à listagem de associados dos respetivos órgãos e ao número total de associados que existem. É de realçar que para a Assembleia Magna o problema não é tão grave pois o quórum é baseado em número fixos, não dependendo do número de associados.

Assim, todos os entrevistados elencam a necessidade de criar uma plataforma de associados que permita aos titulares dos Órgãos Deliberativos:

- Confirmar se um elemento é, ou não, associado;
- Registrar os presentes em cada reunião;
- Saber o número total de associados e, conseqüentemente, o quórum para cada reunião.

Existiram ainda elementos das Secções Desportivas que indicaram que os associados poderiam fazer-se representar por outros, opinião com a qual nem todos concordaram.

Quórum

O quórum dos Plenários é diferente entre todo o tipo de estruturas. No entanto, os entrevistados são unânimes a indicar que o quórum não deve ser mais reduzido, seja em que estrutura for. É referido que não é o quórum que deve ser diminuído, mas sim as iniciativas de captação de elementos que devem ser aumentadas, sendo indicado que há, nas Assembleias Magnas, vários pontos que afastam o estudante destas reuniões. É também unânime que deverão existir quóruns diferenciados, consoante o tipo de deliberações (documentos importantes para o funcionamento ou deliberações sobre assuntos do momento).

Por sua vez, os entrevistados indicam que quanto maior é o número de associados que compõe a estrutura, menor é a percentagem de associados a participar nas reuniões. É também referido que o número fixo de associados (por exemplo 20 nas Secções e 100 na Assembleia Magna) cria vários problemas ou por o número não ser compatível com a realidade da estrutura, ou porque o quórum poderá deixar de existir a qualquer momento, assim que um conjunto de pessoas se decida levantar e sair. Assim, consideram importante criar mecanismos para lidar com o quórum fixo e a inexistência do mesmo durante o decurso dos trabalhos.

Nas estruturas é ainda referido que o quórum depende do número de eleitores o que cria disparidades absurdas de mandato para mandato, algo que não consideram saudável para os trabalhos. Além disso, é dito que em algumas Secções a divulgação do ato eleitoral é reduzida

para evitar um aumento elevado do quórum. Vários participantes indicam também não entender o porquê de o quórum diferir tanto entre o tipo de estrutura, mostrando que este deveria ser sempre percentual em relação ao número de associados e não ao número de eleitores.

No que diz respeito aos Núcleos, é indicado que o primeiro Plenário ocorre em plena época de exames, o que é um enorme desafio para o quórum. Desta forma, os presentes consideram que as eleições devem ser antecipadas para abril para que o Plenário ocorra em período de aulas. Uma parte diminuta indica ainda que o primeiro Plenário só deveria ocorrer em setembro, embora uma larga maioria discorde por ser muito distante do momento de tomada de posse. Foi também realçado que, embora este prazo esteja definido assim nos Estatutos, o Conselho Fiscal tem permitido alongar o mesmo, não havendo nenhuma consequência para quem não o faz no prazo correto.

Intervalo entre chamadas e respetivo quórum

A larga maioria dos participantes considera que o quórum para a 1ª chamada e o intervalo de tempo entre chamadas não deve ser diminuído, enquanto que alguns membros consideram que o tempo deveria reduzir-se para 15 minutos. No entanto, sendo esta uma imposição do código civil, os participantes não indicaram nada a alterar neste caso.

Elaboração e arquivo de atas, deliberações e anexos

A elaboração das atas e o seu arquivo, bem como dos anexos que atestam as deliberações tomadas foi o principal ponto assinalado pelos entrevistados como necessitado de melhoria. Os entrevistados indicaram todos que não existe um processo bem definido para o arquivo de informação. Alguns indicam saber que existe um processo definido no Regulamento de Secretaria da AAC, mas que esse processo não é exequível por o Conselho Fiscal dar ordens contrárias ao mesmo, bem como pelo facto da Secretaria não aceitar receber a documentação por falta de capacidade logística para tal. Por sua vez, a Secretaria da AAC realça que a intenção de arquivo dos documentos se centra principalmente nos Órgãos Centrais e que, mesmo assim, é rara e depende de mandato para mandato e de estrutura para estrutura. Assim, todos os entrevistados consideram essencial definir os pontos principais deste processo nos Estatutos.

A larga maioria dos entrevistados indicou também que as atas deveriam ser sempre validadas na reunião seguinte, algo que é feito em maior parte das estruturas. Por sua vez, os elementos mínimos que uma ata deve ter, quem a deve elaborar e quem a deve entregar e em que prazo, bem como sanções para caso isso não aconteça, devem também constar do texto estatutário.

Em alternativa ao modelo atual de atas, a maioria dos entrevistados, aceitam que as atas possam ser documentos mais simples, tais como minutas que demonstrem as informações básicas e as deliberações tomadas, sendo a estas anexados registos fonográficos ou videográficos da reunião, disponibilizados a todos os associados.

É também referido que deve ser clarificado qual o estado que uma ata deve apresentar para ser válida, nomeadamente quem e como a mesma deve ser assinada. Os entrevistados consideram

que se poderia obrigar os documentos a serem assinados digitalmente e disponibilizados em formato pdf, para uma consulta mais facilitada e pesquisável da informação.

Além disso, os membros entrevistados indicam que é da maior importância criar uma plataforma onde seja possível inserir uma reunião com a respetiva convocatória, ordem de trabalhos e, após a realização da mesma, os documentos e que os mesmos sejam, automaticamente, enviados e disponibilizados a quem de direito. Os entrevistados consideram que todos os documentos deverão ser arquivados e acessíveis online pelos associados da estrutura bem como ao Conselho Fiscal. Os órgãos devidos, tais como órgãos intermédios, administração da Direção-Geral, entre outros, deveriam também ter acesso automatizado a estes documentos. Os entrevistados realçam ainda que este sistema deve obter informação de forma uniformizada, através de formulários devidos que, por um lado, gere um documento standard para consulta por parte dos associados, mas que por outro permita armazenar os dados em base de dados tornando-os auditáveis pelo Conselho Fiscal ou por outras plataformas a criar noutros âmbitos.

Documentos obrigatórios a discutir em plenário

Os entrevistados manifestaram-se a favor dos documentos obrigatórios a discutir em plenário atualmente, devendo, no entanto, haver alguns acrescentos que concluíram por consenso entre si:

- Todos os entrevistados indicaram que as estruturas deverão apresentar um orçamento, incluindo os Núcleos de Estudantes, ao contrário do atualmente previsto nos Estatutos.
- Ninguém se opôs a que o inventário seja apresentado em Plenário, havendo alguns elementos que indicaram que deveria tal ser apresentado quer no último, quer no primeiro mandato por cada uma das direções, para respetiva comparação.
- O Regimento Interno não deverá ser apresentado por Plenário, mas sim ser global a toda a casa, conforme discutido na secção correspondente.
- Os documentos devem ser anuais, cabendo às direções que têm uma duração superior a um ano apresentar um orçamento e um relatório de contas após cada ano de mandato.
- Os Planos e Relatórios de Atividades e Contas deverão ser uniformizados e aplicados à Associação Académica como um todo, permitindo a criação do Plano de Atividades e Orçamental e do Relatório de Atividades e Contas da AAC.

Existência de regimento interno do plenário/mesa

O Regimento Interno é um documento obrigatório para a Assembleia Magna. Por sua vez, pode-se considerar que este é também um documento obrigatório para os Plenários de Núcleos e Secções, devido à aplicação subsidiária que existe entre a MAM e estes órgãos. Esta análise tem tido opiniões diferentes de Conselho Fiscal para Conselho Fiscal, não se tendo alcançado uma prática comum na casa.

Dos entrevistados, os elementos das Secções Desportivas não veem nenhuma vantagem neste documento, enquanto que os elementos das Secções Culturais apresentaram algum interesse

no mesmo. Por sua vez, uma parte dos Núcleos de Estudantes têm-no implementado nas suas estruturas e concordam plenamente com a sua existência.

Assim, a opinião geral dos entrevistados foi de que seria interessante existir um documento geral da AAC que regulasse os Órgãos Deliberativos da casa, tal como acontece com o Código do Processo Administrativo. Este deveria ser simples, vinculativo e guiador, regulando o quórum, o modo de elaboração das atas e respetiva aprovação e arquivo, o modo de funcionamento das reuniões presenciais, online e híbridas, o controlo de entradas, os métodos de votação, os direitos e os deveres dos participantes e dirigentes. No entanto, alguns entrevistados consideram que existem especificidades de estrutura para estrutura, pelo que deve ser dado espaço para essa regulamentação.

Divulgação das decisões

No que diz respeito à divulgação das decisões, a maior parte dos entrevistados dos Núcleos indicaram que estas não são do conhecimento dos associados. No entanto, alguns elementos das secções indicaram o oposto, enquanto que na Assembleia Magna, maior parte dos antigos dirigentes diz que as decisões só são conhecidas graças ao trabalho dos órgãos de comunicação social internos da AAC.

Para aumentar a divulgação, os entrevistados fizeram várias sugestões tais como a criação de páginas nas redes sociais e websites próprios para os órgãos deliberativos, a criação de áudio books, a criação de drives públicas, notificações via email e rúbricas próprias dos plenários.

No entanto, todos os entrevistados consideram que o processo de divulgação das decisões é importante e que é, através dele, que se garante a inexistência de reuniões “fantasma”. Como tal, consideram que existem mecanismos de divulgação que devem ser tornados obrigatórios e automatizados: o envio de convocatórias a todos por email, a identificação das reuniões realizadas no site da AAC, a disponibilização das atas e das deliberações a todos os associados de cada estrutura, tudo dentro de prazos curtos e aceitáveis, com as devidas sanções, para o seu incumprimento.

Controlo de entradas

O controlo de entradas foi mencionado com um ponto a sofrer diversas melhorias. Por um lado, a larga maioria dos entrevistados realça que, não existindo uma lista de associados, não é possível saber quem pode, ou não, participar nas reuniões. Por outro lado, indicam haver já alguns mecanismos, diferentes de estrutura para estrutura, para se tentar controlar quem pode ou não participar nas reuniões. Realça-se ainda que o cartão de estudante da UC não é uma possibilidade, pois este não corresponde à verdadeira situação do estudante.

A maior parte dos entrevistados considera ainda que o controlo das entradas deve ser bem feito e apenso à ata para registo dos presentes.

É também referido, por alguns dos participantes, que o controlo de entradas é ainda mais importante e difícil nas reuniões online, por ausência de capacidades técnicas, providenciadas pela AAC para executar este trabalho.

Método de votação e contagem

Os entrevistados consideram que o método de votação de braço no ar é exequível em reuniões com poucos elementos (ou seja, com uma ou duas dezenas de associados). No entanto, consideram, na generalidade, que este controlo pode melhorar, passando a ser feito de forma automatizada por dispositivos eletrónicos, adquiridos pela AAC e utilizáveis por todas as estruturas.

Os entrevistados realçam ainda que este tópico, embora seja importante, deve constar de Regimento Interno para permitir uma rápida evolução, sem necessidade de revisão estatutária.

Direito ao voto em Assembleia Magna para os associados não efetivos

A discussão sobre o tipo de direitos de voto centrou-se no direito de voto dos associados seccionistas e, simultaneamente, não efetivos nas Assembleias Magnas. Embora se esperasse que este tópico fosse altamente fraturante, a larga maioria dos entrevistados converge para os mesmos argumentos, não tomando uma posição firme sobre este assunto.

A maioria dos presentes na entrevista dos elementos provenientes das Secções Desportivas discordam, por completo, desta possibilidade, por entenderem desvirtuar o papel da Assembleia Magna. Indicam que os associados já podem intervir, pelo que já podem condicionar legitimamente os trabalhos através da palavra. Referem, também, que existem centenas de associados não efetivos que facilmente reverteriam a decisão legítima dos estudantes. Consideram que o espaço para discutir questões de Núcleos e Secções são as Assembleias de Secções Culturais, Desportivas e de Núcleos e dizem que não se pode discutir um assunto de uma Secção e Núcleo em específico sem autorização da respetiva estrutura, onde os associados já têm voto. Como tal, consideram que não faz sentido os associados seccionistas terem o voto na componente política. Por fim, salientam também que os critérios para se ser sócio varia imenso de secção para secção, não se podendo assim ter igualdade entre todos no acesso ao direito ao voto.

Por sua vez, de todos os entrevistados, não existiu nenhum elemento que tenha concordado com a participação plena dos associados não efetivos nas Assembleias Magnas. Dos vários grupos de entrevistados, apenas os elementos provenientes das Secções Culturais mostraram que este tema é, para a sua realidade, prioritário.

No entanto, a maior parte dos entrevistados refere que para os associados não efetivos poderem votar nas Assembleias Magnas deverão ser definidos em Estatutos todos os tópicos em que estes associados poderão votar, não devendo ser dada liberdade a nenhum órgão para tomar essa decisão no momento da votação. Dos vários temas para os quais os associados não efetivos poderiam votar, os documentos relativos à atividades e contas foram os únicos que apresentaram alguma concordância entre os entrevistados. No ponto oposto, não houve nenhum entrevistado que concordasse em permitir o voto aos associados não efetivos no que à componente política diz respeito.

Direito ao voto em Assembleia Magna ou Plenário para estudantes de Erasmus e inscritos em cadeiras isoladas

No que diz respeito ao direito ao voto foi ainda levantado, pelos membros entrevistados dos Núcleos de Estudantes, a possibilidade de direito ao voto por parte dos alunos provenientes de programas de mobilidade, bem como dos alunos inscritos em disciplinas isoladas. Este tópico não foi consensual entre todos, havendo quem considere que os alunos de mobilidade não devem ter direito a voto e que há opiniões opostas. No entanto, todos concordaram que tal deve ser definido na representação do Núcleo e que todos os representados deverão ter direito ao voto. Por sua vez, é opinião geral, que o mesmo critério deverá ser aplicado à Assembleia Magna.

Plenários online e híbridos

Os Plenários Online foram descritos como uma ferramenta importante para prosseguir com os trabalhos durante a pandemia, com exceção da Assembleia Magna, onde tal nunca foi aplicado. Por sua vez, uma parte de Núcleos e Secções indicam ter continuado com este modelo enquanto uma considerável maioria migrou para um modelo híbrido. Poucos são os que apresentam, atualmente, apenas a hipótese presencial.

Nas entrevistas, os participantes indicaram que o modelo híbrido é o mais complicado de gerir por haver dois “palcos” a ter em conta em simultâneo e por a comunicação entre participantes online e os restantes ser mais difícil. Todos os entrevistados mostraram que quando o número de participantes é diminuto, a modelo online ou híbrido é altamente fidedigno, inclusive para o controlo de presenças, intervenções e votações.

Assim, existem diversas opiniões sobre este assunto, indicando-se que o essencial passa por assegurar melhorar as condições para a realização de plenários híbridos.

Os entrevistados indicam, na sua larga maioria, que o método para se efetuar reuniões *online* e/ou híbridas deverá estar estatutariamente definido, com regras bem claras. Há um número considerável de elementos que, não sendo a favor dos plenários *online*, concorda que eles deverão estar definidos e que deverá ser dada liberdade à estrutura para definir. Destaca-se também a possibilidade, elencada por um elemento apenas, de transmitir o Plenário *online*, mas sem direito a participação ou votação, à semelhança do que já acontece na Assembleia Magna.

As Secções Culturais destacam ainda que o regime híbrido é bastante importante pois com este método conseguem alcançar um maior quórum, devido à dispersão dos membros.

Em suma, os entrevistados elencam como principais pontos a definir, o facto de haver câmara ligada, o método para controlar a participação e as votações.

Formação dos dirigentes

Os entrevistados consideram que existe uma enorme falta de formação dos dirigentes dos órgãos deliberativos. Dão como exemplo o facto de o único momento do ano em que existe alguma formação e interação com estes órgãos ser o AAC Informa, algo que acontece quando o

primeiro Plenário já teve, na maioria dos casos, de ser realizado. Além disso, esta ação de formação apenas existe para os Núcleos de Estudantes. Consideram assim, que deve existir um regimento interno global da casa, que facilite os trabalhos, mecanismos informáticos que automatizem os processos e mais concisão nas informações que são prestadas pelos órgãos centrais da AAC, considerados, atualmente, como contraditórios.

Os entrevistados consideram ainda fulcral a existência de documentos, vídeos, entre outros, iguais de ano para ano, que explanem as funções dos órgãos, para que os recém-chegados dirigentes se consigam orientar e realizar um bom trabalho.

Por fim, os entrevistados consideram que os Estatutos devem incluir provisões para o processo de passagem de pasta, garantindo um correto arquivo e passagem de informação, bem como a identificação de casos pendentes.

Organização dos estatutos

Na opinião dos entrevistados, os Estatutos são mal estruturados com assuntos muito dispersos, sendo a informação muito difícil de pesquisar e encontrar em pouco tempo. Assim, consideram que as temáticas relacionadas com os órgãos deliberativos devem ser centralizadas; as informações sobre as diversas Mesas dos Plenários devem ser compiladas, ressaltando-se eventuais diferenças, no mesmo artigos dos Estatutos e deve ser ainda criado um manual de procedimentos para facilitar pesquisa e interpretação.

Descentralização

No que diz respeito ao tópico da descentralização, apenas aplicável às Assembleias Magnas, existem opiniões muito diversas entre todos. Por um lado, há quem diga que descentralização das AM afasta os estudantes da Assembleia Magna e há quem diga o oposto.

No entanto, é opinião consensual que deveria existir um mecanismo de transportes que possibilitasse a gratuidade da deslocação do local de estudo à AM.

Por fim, já é mais consensual que quando o principal tópico da AM só diz respeito a uma faculdade em específico, a AM deverá ser nesse polo. No entanto, esta situação deverá ser muito excecional para não se encaixar somente nos deveres do Plenário de algum Núcleo.

Acessibilidade

A acessibilidade foi apontada como um ponto a ter em conta por todos os entrevistados, havendo várias pessoas a indicar que este não é um ponto de todo tido em conta, atualmente.

Todos concordaram que as reuniões plenárias devem ter lugar em locais acessíveis a pessoas com mobilidade reduzida. Também foi consensual que, na Assembleia Magna, deverá existir obrigatoriamente um intérprete de língua gestual portuguesa, mas, os entrevistados indicam que nas Estruturas, tal só deverá ser exigido por requerimento.

Quanto à língua inglesa, para os estudantes de mobilidade, os entrevistados ficaram divididos entre quem acha que os documentos devem ser traduzidos a pedido e quem acha que os documentos apenas deverão estar em português.

Revisão do regulamento interno da estrutura

No que diz respeito à revisão dos Regulamentos Internos, foi dito que deve estar explanado nos Estatutos quem é que promove a revisão desse documento e que, para tal, deve ser constituída uma comissão composta por um elemento da direção, uma pessoa da mesa do plenário e associados.

Outros

Como outros pontos, existiram entrevistados que realçaram ainda os seguintes pontos:

- Deverá ser definido em que consiste um Plenário Ordinário e um Plenário Extraordinário ou clarificado que não existe distinção entre estes.
- As Mesas devem ter um fundo financeiro definido e, como tal, a orçamentação dos seus trabalhos deverá ser negociada entre a Mesa e a Direção, antes da apresentação do Orçamento, incluindo todas as atividades que dizem respeito à Mesa, tais como reserva de espaços, eleições e tomadas de posse.
- Deverá ser criado um acordo entre a AAC e a UC para a organização das Assembleias Magnas em espaço da UC, com condições dignas para a sua participação e transmissão a todos os associados.
- As Mesas dos Plenários indicam não ter qualquer ligação à casa, estando totalmente dependentes da Direção para tal. Existem vários pontos, tais como os atos eleitorais, em que a comunicação feita por órgãos com o Conselho Fiscal é realizada em Assembleias de Núcleos ou através dos endereços de email oficial de todo o Núcleo, ou seja, através de mecanismos que fazem o contacto com a Direção. Assim, consideram que se deve promover mecanismos de comunicação diretos com as Mesas dos Plenários.

Análise a legislação ou regulamentação em vigor, externa à AAC

Na identificação de legislação em vigor ou de regulamentação de outras instituições de referência que permitam analisar e obter normas de referência para aplicação na AAC foram selecionados vários documentos de instituições de referência do país para análise detalhada. No caso das associações de estudantes, foi possível constar que, norma geral, o único Órgão Deliberativo é a Assembleia Geral ou a Reunião geral de Alunos.

Nos estatutos da Ordem dos Advogados também só existe um Órgão Deliberativo equiparável aos da AAC, cujas normas se aplicam subsidiariamente aos órgãos deliberativos inferiores. Estes documentos são exemplos que valem pela generalidade das disposições que encontramos na grande maioria dos casos.

Assim, para além dos documentos já mencionados previamente, foram analisados os seguintes documentos:

- Estatuto da Ordem dos Advogados;
- Estatutos da Associação Académica da Universidade de Aveiro;
- Estatutos da Associação Académica da Universidade do Minho;
- Estatutos da Associação de Estudante do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa;
- Regimento da Assembleia da República.

Propostas provenientes do Documento de Disposições Transitórias

Do Documento de Disposições Transitórias elaborado, aprovado e divulgado pela anterior Assembleia de Revisão de Estatutos da AAC, destacam-se as seguintes propostas:

1. Os Relatórios de Contas e de Atividades deverão ser uniformizados, introduzindo-se, obrigatoriamente, um formulário ou plataforma gerido pela Direção-Geral que permita a sua auditabilidade e a execução plena do Orçamento e Relatório de Contas da Associação Académica de Coimbra, e não da Direção-Geral.
2. Os Estatutos devem estar conformes o Código Civil, devendo-se, por exemplo:
 - Atualizar os quóruns necessários para a Assembleia Magna, como o de aprovação da Revisão de Estatutos para três quartos, entre outros;
 - Provisionar alterações que permitam o cumprimento do Artigo 32.º do regime Jurídico do Associativismo Jovem, relativamente à presença em Assembleias Magnas:

”1 - Os estudantes têm direito à relevação de faltas às aulas motivadas pela comparência em reuniões da assembleia geral no caso de estas coincidirem com o horário letivo.

2 - Para efeitos do número anterior, caberá à mesa da assembleia geral a entrega da listagem dos estudantes presentes ao órgão de direção do estabelecimento de ensino.

3 - O direito previsto no n.º 1 do presente artigo pode ser exercido até três vezes por ano”
3. Criar uma Comissão, ou adstrição de competência a uma Comissão já existente, para a divulgação de atividades e documentos da Associação Académica de Coimbra, nomeadamente das Assembleias Magnas, considerando ainda os seguintes pontos:
 - Plano de melhoramento da divulgação das Assembleias Magnas;
 - Integração de membros na Comissão provenientes de várias estruturas da AAC, nomeadamente Secções e Núcleos;
 - Estudo da problemática de desertificação das Assembleias Magnas no período que antecede a próxima ARE Ordinária.
4. Explicitar o fornecimento de uma sala a cada estrutura da AAC, não fazendo prejuízo de a sua localização ser no exterior do edifício da AAC. Desta forma, dotar a Mesa da Assembleia Magna de sala própria para organização dos trabalhos e arquivo;



5. Alterar os requisitos para a Realização de uma Assembleia de Revisão de Estatutos, podendo esta não ser realizada no caso de aprovação por maioria de três quartos dos presentes numa Assembleia Magna expressa e unicamente convocada para o efeito.

Propostas provenientes do Fórum ARE

Do Fórum ARE, realizado a 21 de outubro de 2022, foram obtidas as seguintes conclusões e propostas na sessão relativa aos Órgãos Deliberativos:

1. Os presentes concordam com a primeira chamada e o respetivo quórum, que decorre da lei geral. No entanto, quanto à segunda chamada, referem que o quórum não poderá ser mais diminuto do que aquilo que já é;
2. A divulgação da Assembleia Magna deve ser reforçada junto dos caloiros, no início do ano. Consideram, também, ser importante apostar na afixação de posters nas faculdades e departamentos bem como reforçar a divulgação digital, através das Estruturas Especializadas;
3. Os associados seccionistas e não efetivos devem poder votar em Assembleia Magna em matérias não exclusivas de Pedagogia, Política Educativa e Saídas Profissionais, ou seja, em matérias que os afetem diretamente, apenas.
4. Quando, durante uma Assembleia Magna deixa de existir quórum enquanto decorre a discussão de um ponto, a Assembleia Magna deverá iniciar-se obrigatoriamente pelo ponto em discussão, antecedendo-se ao ponto de Informações.
5. Os horários das Assembleias Magnas devem ser revistos, realizando-se depois de jantar, para evitar que as pessoas abandonem a Magna devido ao horário da refeição e das cantinas, bem como para evitar a sobreposição da AM com aulas. Referem ainda que se deveriam criar *Coffee Breaks* ou outros mecanismos que permitissem às pessoas comer algo quando as AM se alongam no tempo.
6. O número de associados necessário para convocar uma AM é muito elevado pelo que a sua redução seria benéfica para estimular a proposta de Assembleias Magnas.
7. Aos elementos da MAM, deve-se adicionar mais um secretário e um suplente, de forma a repartir o trabalho e torná-lo mais exequível.
8. As AM acontecem, pelo menos, quatro vezes por ano pelo que tal se deverá manter.

Do Fórum ARE, realizado a 18 de fevereiro de 2023, foram obtidas as seguintes conclusões e propostas na sessão relativa aos Órgãos Deliberativos:

1. Deve existir uma valorização geral dos órgãos deliberativos como elementos essenciais para a democracia na AAC.
2. Os documentos essenciais à discussão devem ser divulgados com mais antecedência, nomeadamente em simultâneo com a divulgação da convocatória. Houve consenso em torno da ideia que, no entanto, isto não se deve aplicar aos "Outros Assuntos" uma vez que estes muitas vezes surgem da discussão existente no momento.
3. A notificação automática via correio eletrónico relativa às convocatórias de reuniões pode facilitar trabalho, mas não resolve insuficiências de divulgação. No entanto pode contribuir para que os associados dos respetivos órgãos estejam mais a par da sua

- realização. Os estatutos como estão refletem bem como se deve proceder quanto à divulgação.
4. Quanto a uniformização dos modelos de documentos entendeu-se que cada estrutura deve ter autonomia para o fazer, ou seja, que os estatutos devem deixar espaço para que cada estrutura encontre o seu método.
 5. Foi relativamente consensual que os órgãos deliberativos devem reunir presencialmente. No entanto, por razões de praticabilidade, cada estrutura deve ter margem de manobra para encontrar o seu método ideal.

Propostas provenientes do período de Auscultação Pública

Do período de auscultação pública, que ocorreu em setembro e outubro do último ano, foram alvo de análise por esta Comissão as propostas explanadas de seguida.

Diogo Ferreira começa por sugerir que sejam acrescentados pontos onde se preveja que no caso de reprovação do Relatório Anual e Contas da Direção Geral, deve ser executada uma votação requerendo uma Auditoria Externa às contas da Direção Geral, onde a mesma tem de ser aprovada nos moldes do atual ponto 4 do artigo 28.º dos Estatutos. Em caso de aprovação da mesma, deverá ser escolhida pelo Conselho Fiscal, através de concurso, a entidade a executar essa Auditoria, sendo que os encargos financeiros terão que ser suportados pela Direção Geral em funções, tendo que a mesma apresentar o custo dessa mesma Auditoria no Relatório Anual e Contas após a apresentação da Auditoria Externa. Diogo sugere a mesma regra para o Relatório de Contas da Queima das Fitas.

Por sua vez, em relação aos prazos para apresentação do Plano de Atividades e Orçamento, Gonçalo Azevedo Mendes sugere que:

- a. Em ano eleitoral, o documento seja aprovado no prazo de um mês após a sua tomada de posse;
- b. em ano não eleitoral (caso de secções desportivas com mandatos bianuais) até ao dia 31 de maio (ou até 15 dias antes do fim do período anual de associado definido no regulamento);

No que diz respeito à apresentação do Relatório Anual de Atividades e Contas sugere também uma alteração para o seguinte calendário:

- a. Em ano eleitoral, até três dias anteriores à tomada de posse da nova Direção;
- b. Em ano não eleitoral, até ao dia 31 de maio (novamente, caso de secções desportivas com mandatos bianuais).

Gonçalo diz que estas propostas surgem pela necessidade de definir prazos para o segundo ano de mandato no caso de mandatos bianuais, uma vez que os mesmos não se encontram definidos, fazendo-os coincidir com a data do ponto 3 do artigo 7.º do Regulamento Geral Administração e Gestão Financeira da AAC.

Gonçalo sugere também que os documentos essenciais à discussão da ordem de trabalhos do Plenário devam ser disponibilizados até ao máximo de dois dias antes da realização do mesmo, à Mesa do Plenário, que os difundirá de imediato pelos meios previstos do ponto 3 do presente artigo e que o desrespeito por essa obrigação deverá gerar a anulabilidade da deliberação a que se referem

os documentos, devendo tal vício ser invocado até ao momento imediatamente anterior à votação da deliberação do ponto em questão. Desta forma, seria feita a transposição adaptada à realidade da Mesa da Assembleia Magna, dos atuais pontos 6 e 7 do artigo 27.º dos Estatutos.

Para o artigo 182.º, Gonçalo propôs a adição de um novo ponto que indique que caso o Plenário para aprovação do Relatório Anual de Atividades e Contas, conforme disposto no Artigo 129º, ponto 2, alínea b) e no Artigo 159º, ponto 2, alínea b), dos presentes Estatutos, não aprove o documento apresentado, se considere mandatado o Conselho Fiscal para proceder à elaboração daquele documento, tendo por base os movimentos bancários e faturação existente e que seja do seu conhecimento no prazo de 10 dias úteis. Esta proposta surge na necessidade de definir o que fazer para o caso em que as contas são chumbadas. O proponente acredita que esta é uma situação que deveria ser acautelada nos estatutos e que deve merecer a melhor atenção, para não comprometer de forma grave o funcionamento da estrutura.

No que diz respeito às reuniões por videoconferência, Gonçalo sugere que tal seja explanado nos Estatutos, regulando-se os seguintes procedimentos:

- a) As credenciais para a realização do Plenário serão enviadas, pelo Presidente da Mesa do Plenário, exclusivamente para o endereço eletrónico dos Associados que constam da lista fornecida pelos Serviços Centrais de Secretaria da AAC, nos termos do artigo 9.º, n.º 3, dos Estatutos da AAC, não sendo permitida a sua divulgação;
- b) Para verificação do quórum, nos termos do artigo 17º deste regulamento, os Associados deverão ter a câmara ligada;
- c) Durante as intervenções e votações os Associados deverão ter a câmara ligada.

Quanto às regras para apresentação de um associado seccionista em Plenário, Gonçalo propõe que um associado se possa fazer representar no Plenário por um associado seccionista com direito a voto ou por indivíduo maior de idade, apresentando, para o efeito, uma declaração de autorização por parte do associado seccionista, caso a reunião seja presencial, ou responder, até à hora de início do Plenário, à mensagem de convocatória, pelo endereço que consta da lista de Associados, anexando à mensagem a declaração assinada de forma digital ou assinada e digitalizada, quando a reunião é online. À mesa caberia a validação da representação.

Por fim, foi também proposto que associados seccionistas não efetivos, que estejam na qualidade de Dirigentes, possam votar as deliberações em Assembleia Magna.

João Albuquerque propõe um intercâmbio do conceito de Revisão Ordinária e Extraordinária. Indica que, existindo uma revisão ordinária 3 anos depois da última revisão, não faz sentido que uma revisão ordinária tenha poderes sobrepostos aos de revisões extraordinárias. Isso leva, necessariamente, a que, de 5 em 5 anos, tudo seja posto em cima da mesa, e se sinta uma obrigação de modificar de forma completamente arbitrária, toda a estrutura da AAC. Uma revisão ordinária deve apenas poder tocar em pouquíssimos aspetos da casa, restritos ao entendimento dos artigos em vigor e não alterar, à sua discricção, tudo o que acontece na Academia. A revisão extraordinária, essa sim, deverá ser convocada para efeitos delimitados, específicos e votados em Assembleia Magna, sobre qualquer aspeto da Casa. Em termos práticos, hoje em dia uma ARE pode alterar todos os títulos da Casa, incluindo a sua estrutura base, sem a Assembleia Magna aprovar, ou não, esse âmbito, podendo propor, do nada, a fusão da Comissão Disciplinar e do Conselho Fiscal, sem qualquer voto específico dos estudantes, por exemplo. No entanto, se a Assembleia Magna aprovar especificamente uma norma de alteração dos Órgãos Centrais com fusão da Comissão Disciplinar e



Conselho Fiscal, por exemplo, não o pode fazer. Questiona se faz sentido que uma Assembleia Magna possa deliberar especificamente sobre um assunto de tamanha relevância tenha menos efetividade democrática do que o simples cumprimento de 5 anos desde a última Revisão Ordinária e conclui que a revisão ordinária deve apenas afinar as grandes revisões extraordinárias, ou simplesmente confirmar as mesmas, e, por isso, limitar-se a mexer em artigos constantes dos títulos II, III e IV. As revisões extraordinárias devem poder mexer em todos os títulos, mas apenas sobre os assuntos em mandato expresso da Assembleia Magna. Desta forma, as revisões de estatutos tornar-se-iam mais rápidas, mais capazes de ajustar os detalhes após revisões profundas, e mais democráticas, bem como menos tentadoras de experimentalismos revolucionários que trazem mais confusão do que inovação, mais instabilidade do que novidade. Para efetivar os resultados destas mudanças, nenhuma revisão ordinária poderá ocorrer a menos de três anos da última revisão, seja ela ordinária ou extraordinária, e as revisões extraordinárias devem distar, pelo menos, 5 anos da última extraordinária.



Parte III e IV – Conclusões e Propostas de Recomendação ao Plenário

Concluída a fase de obtenção de informação, cabe a esta Comissão concluir acerca dos vários tópicos a discutir em Plenário por parte da atual ARE em funções, relativa aos órgãos deliberativos.

Assim, começámos por verificar que a legislação atualmente em vigor está espalhada por vários títulos dos Estatutos, regulamentos acessórios e regulamentos internos das estruturas. Como se observa da análise dos regulamentos internos das estruturas, o aumento de locais cria bastantes erros, humanamente impossíveis de verificar por uma só estrutura como o Conselho Fiscal. Além disso, existe regulamentação de qualidade redigida por determinadas estruturas que deveria ser discutida e aplicada a toda a casa e não o é, havendo assim muitas discrepâncias numa associação que se pretende única. Concluimos, portanto, que se deve tentar cingir a regulamentação a um só título único nos Estatutos, com as devidas ressalvas para eventuais exceções, que prevemos poucas, bem como a criação de um Regimento de Funcionamento dos Órgãos Deliberativos, geral a toda a AAC, onde são especificados mais detalhes, relacionados com este tipo de órgãos.

No que diz respeito à nomenclatura deste tipo de órgãos, nada foi apontado, pelo que consideramos que se deverão manter os nomes atualmente em vigor: Assembleia Magna e Plenário de Núcleo/Secção.

Fazemos agora uma análise detalhada, atendendo aos vários tópicos discutidos nas entrevistas, bem como atendendo à obtenção de informação proveniente dos documentos analisados e das propostas rececionadas.

Convocatórias

Atualmente, os Núcleos e a Assembleia Magna não podem ter reuniões convocadas pelo respetivo Presidente da Mesa. Tal prática é completamente distinta de todas as associações que foram analisadas. Consideramos que todos os Presidentes de Mesa devem poder convocar a reunião, cabendo a este dirigente a responsabilidade política de convocar reuniões sem sentido.

No que diz respeito ao número de associados necessário para convocar uma reunião, tal mostrou-se correto, contudo, o processo deverá ser revisto, simplificado e clarificado para dar total transparência ao processo.

O período de convocação das reuniões deverá ser mantido, mas uniformizado, aplicando-se o prazo da Assembleia Magna para todas as estruturas. Contudo, os prazos deverão ser tidos em dias úteis e não em dias consequentes, devido à necessidade de reserva de espaços e contacto com funcionários, algo que só é possível em dias úteis.

Deverá ser criada uma obrigação de a Direção-Geral ter de tentar estabelecer um protocolo com a UC, ou outras entidades que se considere relevantes, para a utilização de espaços para a



realização de Assembleias Magnas e Plenários, respetivos horários e condições (este ponto também se deveria aplicar aos espaços utilizados para os atos eleitorais).

Para garantir que todos têm direito a participar e, simultaneamente, evitar um alongamento desnecessários das reuniões, consideramos que se deveria testar o modelo existente em muitos locais, tais como as reuniões da Câmara Municipal de Coimbra: os outros assuntos serem substituídos por um “período antes da ordem do dia”, agregado com as informações, que seria sempre um ponto inicial em cada reunião.

Quórum

A AAC é das poucas associações, de entre as várias analisadas, que tem um quórum específico para uma segunda chamada. No entanto, consideramos importante manter esse quórum mínimo para garantir a inexistência de reuniões “fantasma”. Atualmente, existem quórums diferentes consoante as estruturas, algo que se conclui como errado, pelos vários motivos já elencados neste documento.

Assim, assinalamos que a regra relativa ao quórum deverá ser igual para todas as estruturas, variando consoante o número de associados (ao invés do número de eleitores). Para tal, deveria ser criada uma equação que permitisse uma diminuição significativa de quórum à medida que aumenta o número de associados, ou em alternativa, uma função por ramos, como acontece com o número de elementos das direções. Além disso, deve-se também determinar um número mínimo de quórum absoluto, embora se tenha de discutir como se deve proceder nos momentos em que deixa de existir quórum pela saída repentina de pessoas, como acontece na Assembleia Magna.

O quórum relativo a casos especiais, tais como a atribuição de títulos honorários, a destituição de dirigentes e o encerramento dos núcleos e da própria associação, deverá continuar a ser alto, mas também deve ser uniformizado em todas as estruturas, não sendo possível de alterar em regulamento interno.

Deve também ser clarificado a que data se refere o número de associados, sendo considerado um valor igual em todo o mandato. Neste caso, consideramos que se deve olhar ao número de associados que constituíam o colégio eleitoral na votação à 1ª volta do órgão deliberativo. Por fim, deve ser também aplicada a toda a casa a regra que permite à Direção optar por acatar as deliberações tomadas, mesmo que sem quórum válido para o efeito, uma vez que esta é uma regra decorrente da prática e, como tal, deve ser explicitamente permitida.

Condição de associados e controlo de entradas

Das várias entrevistas, bem como da aplicação do Regime Jurídico do Associativismo Jovem, consideramos que é essencial controlar e registar as entradas por forma a saber todos os presentes em cada reunião. Para tal, consideramos que se deverá estudar noutras Comissões, tais como a Comissão de Parte Geral bem como a Comissão de Estruturas Intermédias e de Especialização a condição de associado. Todos os associados que possam votar num ato eleitoral, deverão poder participar nas reuniões plenárias. Para a concretização deste fim, é



essencial a concretização de uma plataforma de associados que forneça à plataforma de órgãos deliberativos informação para que os dirigentes possam registar os presentes à entrada e saída de cada reunião. Com estes mecanismos seria também facilitada a redação da ata e seria possível emitir declarações de presença nas reuniões plenárias que permitissem a justificação das faltas.

É também de estudar a possibilidade de criar um cartão de associado digital ou físico com QR Code, que facilitaria bastante o controlo de entradas.

Registo de atas, anexos e deliberações

Para facilitar o registo de atas e respetivos documentos, deverá ser criada uma plataforma para o efeito, garantindo a distribuição de documentação por todos os intervenientes corretos. O processo deverá ser uniforme para todas as estruturas da casa.

Deverá ser explicitado nos Estatutos quais os elementos que compõe, obrigatoriamente, uma ata, nomeadamente a lista de presenças, a ordem de trabalhos as discussões em cada ponto, as propostas, votações e deliberações de cada ponto, entre outros. É também importante definir quem tem de assinar a ata para se considerar a mesma válida.

Em várias associações analisadas, as atas devem ser aprovadas na própria reunião a que se referem. Por sua vez, nos Estatutos da AAC é referida a possibilidade de existir um registo fonográfico ou videofonográfico anexo a uma minuta aprovada no final da reunião. Tal regra nunca foi aplicada e não se aplica às estruturas. Como tal, deve-se alterar esta regulamentação de forma a ajustá-la à realidade. Consideramos que poderão ser criadas duas hipóteses alternativas: ou a estrutura emite uma ata que é aprovada no primeiro ponto da reunião seguinte ou a estrutura emite uma minuta onde conste apenas a ordem de trabalhos, deliberações e números das votações, anexa ao registo multimédia da reunião e aprovado no final da reunião.

Considera-se ainda que os documentos devem ser obrigatoriamente disponibilizados em formato digital, PDF, sem digitalizações, por forma a facilitar a consulta de informação e a análise de dados por parte da plataforma informática. Para tal, deve-se instituir a assinatura digital dos documentos como obrigatória e deve-se criar um mecanismo, na secretaria da AAC, que permita aos dirigentes assinar digitalmente os documentos, caso não tenham leitor de cartões, chave móvel digital nem acesso ao portal das finanças. Esta alteração permitia ainda validar se os documentos tinham sido assinados pelos dirigentes corretos.

Documentos obrigatórios a discutir em plenário

No que diz respeito aos documentos obrigatórios a discutir em reunião plenário, observa-se a necessidade de passar a exigir aos Núcleos a apresentação de orçamento e a apresentação de inventário no início e no final do mandato, bem como a aplicação de prazos iguais a todos os Estatutos. A ARE deve ainda ponderar mecanismos que permitam um ajuste dos calendários para permitir a aprovação dos documentos numa só época, por forma a garantir a possibilidade de criar o Plano de Atividades e Orçamental bem como o Relatório de Atividades e Contas de



toda a AAC num só documento. Consideramos ainda que os prazos da Direção-Geral devem ser diminuídos, aplicando-se o prazo de 30 dias existente para todas as estruturas, criando sanções para todas as estruturas quando tal não acontece.

A manter-se o atual calendário eleitoral, é também importante rever a data de eleições das estruturas de forma a garantir que o prazo para apresentação do Plano de Atividades e Orçamento não é alterado, mas é possível apresentar durante o período de aulas, até ao final de maio.

Existência de regimento interno do Plenário e da Mesa

Consideramos que a AAC deve passar a centralizar a informação num documento de organização de todos os órgãos deliberativos, evitando a existência de um regimento interno em todas as estruturas e garantido uma base semelhante para que o Conselho Fiscal possa fiscalizar todas as estruturas. Este documento deve conter informação mutável, que permita a experiência de determinadas práticas, sem que, por isso, seja difícil de alterar em sede própria.

Criação e revisão de regulamentos e regimentos

No que diz respeito a documentos estruturais, tais como um possível Regimento de Organização dos Órgãos Deliberativos, Regulamento Geral de Eleições, Regulamento de Secretaria, entre outros, consideramos que deve ser criado um mecanismo especial para a elaboração, discussão e aprovação destes documentos. Para tal, deve ser criado um mecanismo de apresentação pública inicial, período para audição pública, período para alteração da proposta inicial, discussão final e votação. Este procedimento poderia ser feito com recurso a apenas uma reunião plenária ou a duas, uma para iniciar o processo e outra para o finalizar.

Para a revisão do Regulamento Interno da estrutura, caso eles continuem a existir, deverá ser criada também uma comissão dedicada à revisão, composta por um conjunto de pessoas nomeada em Plenário ou composta por diversos órgãos, a decidir pela ARE.

Número de elementos dos órgãos deliberativos

Devido à necessidade de aumentar a delegação de tarefas pelos membros dos órgãos deliberativos, tais como o controlo de entradas, a divulgação das reuniões e a dinamização de atividades de captação, entre outras, considera-se que se deve equacionar a possibilidade de aumentar o número de efetivos, bem como aplicar aos suplentes destes órgãos funções, deveres e direitos de colaboração, como acontece na Direção-Geral. Para tal, os cargos criados poderiam não ter tarefas iguais, mas a delegação das mesmas deveria ser explanadas a todos os associados na primeira reunião do órgão.

Direito de voto para os associados não efetivos

Consideramos que foram levantadas várias problemáticas para a implementação deste tópico e que a parte que se mostrou mais interessada não foram os próprios interessados. Contudo, o



Plenário da ARE poderá averiguar pela possibilidade de definir determinados documentos onde estes associados poderão votar.

Plenários online e híbridos

A realização de Plenários online e hibridamente é, atualmente, uma prática muito comum na casa pelo que consideramos que se deve regular os vários tipos de reuniões que podem existir. Além disso, foi descrito que a proibição deste tipo de plenários constitui uma limitação à participação dos associados ausentes de Coimbra pela realização de estágios, programas de mobilidade, entre outros, o que, foi indicado como sendo uma violação dos princípios da AAC.

Além disto, não nos parece que a proibição da realização deste tipo de plenários seja exequível, uma vez que as Estruturas poderiam não cumprir essa regra e facilmente construiriam caminhos alternativos à lei.

Assim, consideramos essencial definir em Estatutos regras e oportunidades iguais para toda a casa. Para tal, deve ser exigida a câmara ligada e devem-se regular mecanismos que permitam à Mesa gerir as pessoas que não estão, efetivamente, a participar na reunião. Poderá também ser criado um mecanismo que permita à Mesa optar pela não realização deste tipo de Plenários para todos, limitando a participação a casos bem definidos, bem como a possibilidade de os associados exigirem este tipo de Plenários abertos a todos. De resto, deverão ser regulados mais detalhes em sede de Regimento Geral de Órgãos Deliberativos.

Formação e interação entre dirigentes

Atendendo aos vários pontos levantados pelos entrevistados sobre a ausência de ligação entre os órgãos deliberativos e os demais órgãos, consideramos que deve ser criada uma estrutura que possa ser convocada por qualquer órgão da AAC e que permita reunir, obrigatoriamente, todos os dirigentes dos plenários. Além disso, consideramos essencial existir um contacto de telefone e email oficial de todas as Mesas, completamente separado das Direções, que deveriam responder ao domínio oficial da AAC.

Acessibilidade

No que diz respeito à acessibilidade, consideramos que as Assembleias Magnas devem ser obrigatoriamente realizadas em locais que permitam a qualquer associado com mobilidade reduzida participar. Nas estruturas, tal não é tão fácil devido às más condições do edifício da AAC para este efeito. Como tal, consideramos que os Plenários devem ser obrigados a fazer as reuniões em local especial, a pedido do associado. Por sua vez, poderá também ser criado um mecanismo que obrigue as mesas a anunciar devidamente na convocatória, ou em outro local apropriado, como este tipo de estudantes deverão proceder para participar.

Quanto à língua gestual portuguesa, consideramos que tal deve ser implementado em todas as Assembleias Magnas, como mecanismo de inovação e exemplo. No entanto, para os Plenários tal só deve ser exigido por requerimento. Quanto às questões logísticas, deverão ser efetuados testes e, por sua vez, as soluções encontradas deverão ser definidas em Regulamento. As



sanções para este ponto, ao contrário dos restantes, deverão ser simples, uma vez que este é um ponto de inovação.

Os documentos em língua inglesa não devem ser implementados. No entanto, a submissão dos documentos em PDF permitiria a tradução dos mesmos através de plataformas gratuitas, tais como o Google Tradutor.

Diferenciação entre Plenários extraordinários e ordinários

Consideramos que devem ser criadas as figuras de Plenários Ordinários, Extraordinários e de Emergência. Os primeiros seriam todos os Plenários obrigatórios ao longo do ano, onde são aprovados os documentos obrigatórios enquanto os extraordinários seriam todos os restantes. A estes, as regras aplicadas eram, em tudo iguais. Contudo, poderia ser criado um terceiro tipo, de urgência, para a concretização de Plenários com prazos de convocação mais curtos, que permitissem decidir sobre decisões de elevadíssima importância e urgência.

Orçamentação

Deverá passar a ser obrigatório a definição de um orçamento das estruturas deliberativas, que incluam despesas de organização, divulgação, eleições, tomadas de posse e todos os demais pontos que se considerem relevantes. O orçamento terá de ser negociado entre os órgãos deliberativos e a direção, não sendo definido por imposição pela direção. O mesmo se aplica ao relatório de contas, no final do mandato. Por sua vez, não consideramos que deva existir independência financeira das mesas, com inerente necessidade de tesoureiro e conta bancária.

Parte V – Anexos

Guião de Entrevistas

Guião das Entrevistas da Comissão Especializada de Órgãos Deliberativos**1) Validação da entrevista (e outras informações)**

- Informar a pessoa entrevistada do trabalho desta comissão e o que se pretende com a mesma;
- Comunicar ao entrevistado/a que as perguntas realizadas são fruto de um guião elaborado pelos membros da CE de Órgãos Deliberativos, porém podem ser adicionadas questões para além do que está estipulado, para maior investigação e pesquisa do assunto tratado, consoante a experiência do entrevistado e a condução da entrevista;
- Solicitar a autorização da gravação da entrevista.

2) Dados do inquirido/a

Nome:

Histórico de experiência relevante em órgãos deliberativos em qualquer estrutura da AAC:

Histórico de experiência em órgãos deliberativos em qualquer situação fora da AAC:

Outra(s) experiência(s) relevante(s) para o tema:

3) Perguntas obrigatórias Assembleia Magna e Plenários

- Que problemas identificou enquanto titular do seu cargo e que soluções encontrou para os mesmos (esta certamente vai dar origem a várias outras questões).
- As exigências atuais de quórum são equilibradas face à realidade da estrutura?
- Plenário depois dos 30 dias, o que acham
- Como considera a existência de uma primeira e segunda chamada e o intervalo entre elas?
- As exigências de elaboração, disponibilização e arquivamento das atas são adequadas? Se não, o que mudava? Automatizava/uniformizava algum processo?



- Considera fazer sentido a realização de Plenários/Magna online ou em regime híbrido?
 - Considera importante discutir o Plano Orçamental da estrutura em Plenário, à semelhança do que acontece na Assembleia Magna?
 - Considera importante o presidente da mesa do plenário ter a possibilidade de poder convocar mais plenários (sem pedido de Direção ou de 5% dos estudantes)?
 - Considera necessária a existência de um Regimento Interno do Plenário?
 - Como considera que é feito o controlo e registo dos participantes nos Plenários/Magnas?
 - Considera que as informações e decisões emanadas dos órgãos deliberativos são conhecidas pelos membros da estrutura? Se não, que medidas entende que possam ser postas em prática?
- Assembleia Magna
- O atual método de votação e contagem é suficiente?
 - O controlo e registo de entradas na AM é seguro e eficiente?
 - As exigências de quórum são adequadas?
 - Considera importante ter um intérprete de língua gestual presente nas magnas ou ter outro tipo de cuidados para abranger todos os estudantes da Academia?
 - Existe cuidado para abranger todo o tipo de estudantes? Que medidas tomaria para uma maior inclusão e cuidado com pessoas com algum tipo de deficiência?
 - Considera positiva a experiência de descentralização das Assembleias magnas? Como poderiam ser mais eficientes?
 - O direito de voto deve ser estendido a associados seccionistas não-efetivos? Se sim, em todos os temas ou apenas alguns? Se apenas alguns, quais?

4) Assunto relevante que o/a entrevistado/a acha importante salientar

- Perguntar se quer comunicar mais alguma situação relevante e que não conseguiu explicar através das perguntas mencionadas anteriormente.

5) Notas/indicações